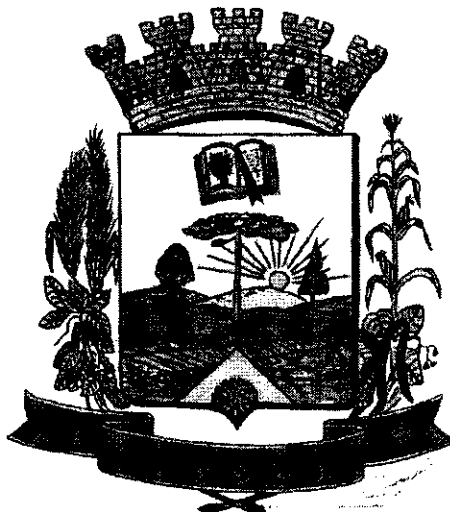




PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: DISPENSA

ARTIGO/INCISO: 24, INCISO II

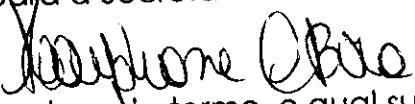
ARGUMENTO: LIMITE DE R\$ 8.000,00

NÚMERO: 004/2015

EMIÇÃO: 25/02/2015

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE FREQUÊNCIA ESCOLAR
PADRÃO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

No dia vinte e cinco do mês de fevereiro de 2015 foi protocolada e atuada sob o nº 004/2015 o presente processo para Dispensa de Licitação que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a Aquisição de livros de frequência escolar padrão para a Secretaria de Educação.

Eu, Haydiane Cristina Bora () Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.



**GRÁFICA do
GAROTINHO LTDA.**

Av. Vicente Machado, 01 - 84.500-000 - Irati - PR

e-mail: garotinhoirati@hotmail.com

Sicredi Ag: 0719 c/c: 9627-0

Fone/Fax:
-(42) 3422-8786

CNPJ 05 494 243/0001-47
CAD.ICMS 902 74725-72

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO FERNANDES PINHEIRO

**80 LIVROS REGISTRO DE CLASSE
UNIT. R\$ 15,49**

TOTAL: R\$ 1.239,20

Válido por 90 dias

Irati, 25 de Fevereiro de 2015

GRÁFICA DO GAROTINHO LTDA.
CNPJ 05.494.243/0001-47

GRÁFICA DO GAROTINHO LTDA.

Zimbra

licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000003

Re: Orçamento**De :** papyrusform@terra.com.br

Qua, 25 de fev de 2015 09:09

Assunto : Re: Orçamento**Para :** licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br**Responder para :** papyrusform@terra.com.br

Anselmo

se for o modelo padrão o preço é de 15,50 unitario
para um modelo personalizkado te passei um preço em outro e-mail
aguardo suas noticias
tentei falart com v. pelo fone mas ninguem atende
att
lucio

Papyrus Formularios Contínuos

Fone: (41) 3366-5244

Cel: (41) 9229-2216

Email: papyrusform@terra.com.br

Em Seg 23/02/15 16:16, licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde

Voces trabalham com livro do professor, padrão governo do paraná, que o DIOE
imprime?

o DIOE não quer mais imprimir quantidades menores e precisamos de 80 livros.

Voces produzem, e se produzem podem me passar o valor?

obrigado

att

Anselmo Beraldo**Departamento de Compras e Licitações****Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná****(42) 3459-1109**

Zimbra

licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Orçamento**De :** Faturamento <faturamento@nortegrafica.com>

Ter, 24 de fev de 2015 09:22

Assunto : Orçamento 2 anexos**Para :** licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Ola,

Em tamanho A4 acho que vai ficar muito pequeno. O padrão que tenho para as prefeituras que faço é 46x32. Segue abaixo orçamento:

80 livros 46x32 papel de miolo 63g capa em colche 120g 1x1 cor de impressão preto capa e azul miolo = 21,00 cada livro total de: 1.680,00.

Obs.: realmente numa quantidade maior é melhor para tiragem de maquina. Mas podemos sim lhe atender com estas quantidades que você precisa!

Fico no aguardo de um retorno.

Atenciosamente,

*Prima L. Ramos***Setor Administrativo****Fone/fax: (47)3337-6824****Blumenau - SC**

Favor confirmar o recebimento deste e-mail!!!

De: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br [mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br]**Enviada em:** terça-feira, 24 de fevereiro de 2015 08:31**Para:** Faturamento**Assunto:** Re: Orçamento

bom dia

tem tamanho A4, sendo o papel branco, com as letras da capa em Preto e a parte interna são letras Azul Marinho

att

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
(42) 3459-1109

— Em 23 de Fev de 2015, em 16:44, Faturamento <faturamento@nortegrafica.com> escreveu:

Qual o tamanho? E a cor é só preto?

Atenciosamente,



Bruna L. Ramos

Setor Administrativo
Fone/fax: (47)3337-6824
Blumenau - SC

Favor confirmar o recebimento deste e-mail!!!

De: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br [mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 23 de fevereiro de 2015 16:38
Para: Faturamento
Assunto: Re: RES: RES: Orçamento

Isso, estou fazendo para Dispensa de Licitação

att

Anselmo Beraldo
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
(42) 3459-1109

— Em 23 de Fev de 2015, em 16:38, Faturamento <faturamento@nortegrafica.com> escreveu:

Seria para compra direta?

Atenciosamente,



Bruna L. Ramos

Setor Administrativo

Fone/fax: (47)3337-6824

Blumenau - SC

Favor confirmar o recebimento deste e-mail!!!

De: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br [mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 23 de fevereiro de 2015 16:34

Para: Faturamento

Assunto: Re: RES: Orçamento

nosso modelo é com grampo no meio, estilo BROCHURA.

att

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

(42) 3459-1109

— Em 23 de Fev de 2015, em 15:21, Faturamento <faturamento@nortegrafica.com> escreveu:

Como seria este livro? Tens um modelo pra eu verificar? Pois ate fazemos o que não faríamos seria o aspiral ou algo assim. Como é o seu?

Atenciosamente,



Bruna L. Ramos

Setor Administrativo

Fone/fax: (47)3337-6824

Blumenau - SC

Favor confirmar o recebimento deste e-mail!!!

De: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br [mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 23 de fevereiro de 2015 15:16

Para: Faturamento

Assunto: Orçamento

Boa tarde

Voces trabalham com livro do professor, padrão governo do paran , que o DIOE imprime?

o DIOE n  quer mais imprimir quantidades menores e precisamos de 80 livros.

Zimbra

licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Re: Modelo do Livro de Chamada**De :** Grafica Bonapel Grafica Bonapel <graficabonapel@gmail.com> Seg, 23 de fev de 2015 21:55**Assunto :** Re: Modelo do Livro de Chamada**Para :** licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Olá Anselmo, confeccionamos sim os Livros de Chamada. Porém devido a quantidade não ser expressiva e devido aos fotolitos, o preço unitário fica em torno de R\$ 18,80.

Estamos a disposição para confeccioná-lo

att/clodoaldo

Em 23 de fevereiro de 2015 16:32, <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Segue anexo o Modelo do Livro de Chamada.
é o CÓDIGO 1066 da Imprensa do Estado do Paraná.

No Anexo estão as páginas principais que vão no livro.
o livro tem no total 46 páginas internas e mais as capas.
A capa é em papel 120 gramas.

Qualquer dúvida, por favor fazer contato.

att

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

(42) 3459-1109

Zimbra

licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Modelo do Livro de Chamada**De :** Pedido Albgraf <pedido.albgraf@terra.com.br>

Ter, 24 de fev de 2015 09:01

Assunto : Modelo do Livro de Chamada 1 anexo**Para :** licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Ola,

Segue orçamento!

80 livros 46x32 papel miolo 63g capa em colche 120g 1cor de impressão = 26,60 cada livro.

Se acaso houver alguma descrição incorreta nos informe.

Atenciosamente,

**Tel: (47) 3337-1854 / Blumenau - sc****De:** licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br [mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br]**Enviada em:** segunda-feira, 23 de fevereiro de 2015 16:33**Para:** Pedido Albgraf**Assunto:** Modelo do Livro de Chamada

Boa tarde

Segue anexo o Modelo do Livro de Chamada.
é o CÓDIGO 1066 da Imprensa do Estado do Paraná.No Anexo estão as páginas principais que vão no livro.
o livro tem no total 46 páginas internas e mais as capas.
A capa é em papel 120 gramas.

Qualquer dúvida, por favor fazer contato.

att

Anselmo Beraldo**Departamento de Compras e Licitações****Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná****(42) 3459-1109**

image001.jpg

3 KB

000009





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRAFICA DO GAROTINHO LTDA - ME
CNPJ: 05.494.243/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 06:35:10 do dia 26/01/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2015.

Código de controle da certidão: **E6DD.AE47.08EA.D8D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000011

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05494243/0001-47

Razão Social: GRAFICA DO GAROTINHO LTDA

Endereço: AVENIDA VICENTE MACHADO N 420 / CENTRO / IRATI / PR /
84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

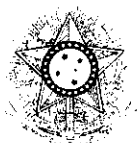
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2015 a 17/03/2015

Certificação Número: 2015021606334455454538

Informação obtida em 25/02/2015, às 12:04:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Banco Nacional de Devedores Trabalhistas

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA DO GAROTINHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.494.243/0001-47

Certidão nº: 82885454/2015

Expedição: 25/02/2015, às 12:05:22

Validade: 23/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA DO GAROTINHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.494.243/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**GRÁFICA DO GAROTINHO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

ANILTO CESAR DE SOUZA, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado a Rua João Wasilewski nº 2.112, Bairro Rio Bonito, em IRATI-PR., portador da Cédula de Identidade RG nº 3.554.723-1 PR e CPF nº 531.837.629-00 e ILDA DE SOUZA, brasileira, casada, maior, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua João Wasilewski nº 2.112, Bairro Rio Bonito, em IRATI-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.071.899-0 PR e CPF nº 531.797.069-53, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de GRAFICA DO GAROTINHO LTDA, com sede e foro na cidade de IRATI-PR, a Avenida Vicente Machado nº 420, Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade será a Impressão de Material para Uso Industrial, Comercial e Publicitário

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando as suas atividades em 01 de fevereiro de 2003

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) dividido em 18.000 (dezoito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, da seguinte forma

sócios	quotas	capital R\$
Anilto Cesar de Souza	17.100	17.100,00
Ilda de Souza	900	900,00
TOTAL	18.000	18.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que desejar adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui

**GRÁFICA DO GAROTINHO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA SÉTIMA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que o ingresso do novo sócio na sociedade seja aceito pelo sócio que permanece.

CLÁUSULA OITAVA: A gerência da sociedade será exercida pelo sócio **ANILTO CESAR DE SOUZA**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA NONA: O uso do nome empresarial será feito individualmente pelo socio-gerente, o qual ficará dispensado da apresentação de caução, e exclusivamente para os negócios da sociedade, sendo vedado o seu emprego para a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestar a sociedade, o socio-gerente terá direito a uma retirada mensal a título de Pro-Labore, em valor a ser fixado de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo todo dia 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade. Os resultados serão divididos entre os sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos legítimos herdeiros os direitos e obrigações do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaram para efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da Empresa não excedera, no ano da **CONSTITUIÇÃO**, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

GRÁFICA DO GAROTINHO LTDA. CONTRATO SOCIAL

Eu, por assim terem justo e contratado lavram e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento de contrato social, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Itan-Paraná, 08 de Janeiro de 2.003

Amílto Cesar de Souza

Ilda de Souza

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
ESTRADA DE REGISTRO EM 21/01/2003
Nº 03-012351-0
Protocolo 03-012351-0

Testemunhas

Carlos Adriano Synderski
RG nº 588.1 PR

Marli Terezinha Synderski
RG nº 4.352.521-2 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
ESTRADA DE REGISTRO EM 21/01/2003
Nº 03-012352-6
Protocolo 03-012352-6

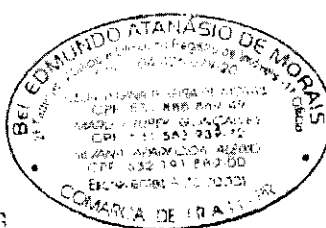
EVERLY MOTTA JOAKINSON
PR SECRETARIA GERAL "AD HOC"

Elaborado por Leonardo Synderski
CRC nº PR-019.433/O-3

22 JAN 2003

Em test* da verdade

Edmundo Atanásio de Moraes



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

GRÁFICA DO GAROTINHO LTDA – ME
C.N.P.J. Nº 05.494.243/0001-47
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANILTO CÉSAR DE SOUZA, brasileiro, maior, natural de IRATI-PR, casado sob regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua João Wasilewski nº 2112, Rio Bonito, em IRATI-PR, CEP 84.500-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.554.723-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 531.837.629-00 e ILDA DE SOUZA, brasileira, maior, natural de IRATI-PR, casada sob regime de comunhão universal de bens, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua João Wasilewski nº 2112, Rio Bonito, em IRATI-PR, CEP 84.500-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.071.899-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 531.797.069-53, únicos sócios componentes de GRÁFICA DO GAROTINHO LTDA – ME, com sede e domicílio na Avenida Vicente Machado nº 420, Centro, IRATI-PR, CEP 84.500-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204950027 por despacho em sessão de 28 de janeiro de 2003, resolvem, de comum acordo, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteram o seu endereço para a Rua Dr. Correia nº 430, Centro, em IRATI-PR, CEP 84.500-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de GRÁFICA DO GAROTINHO LTDA – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e domicílio na Rua Dr. Correia nº 430, Centro, em IRATI-PR, CEP 84.500-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é a Impressão de Material para Uso Industrial, Comercial e Publicitário.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) dividido em 18.000 (dezoito mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

sócios	quotas	capital R\$
Anilto César de Souza	17.100	17.100,00
Ilda de Souza	900	900,00
TOTAL	18.000	18.000,00

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

GRÁFICA DO GAROTINHO LTDA – ME
C.N.P.J. Nº 05.494.243/0001-47
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que o ingresso do novo sócio na sociedade seja aceito pelo sócio que permanece.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe ao sócio ANILTO CESAR DE SOUZA, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pro-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

GRÁFICA DO GAROTINHO LTDA – ME
C.N.P.J. Nº 05.494.243/0001-47
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Declaram, para os fins do artigo 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei nº 9.841/99;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de IRATI-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração de contrato social, em três vias de igual teor e forma.

Irati-Paraná, 08 de junho de 2004.

 Anilto César de Souza

 Ilda de Souza

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
 CARLOS MOISÉS - 2ª Tabelionato
 R. Dr. Carlos 271 F. 422-437
 IRATI-PR, 24 JUN 2004
 Em testº João
Amorim
 Oficial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/06/2004
 SOB NÚMERO: 20042229642
 Protocolo: 04/222964-2
 Empresa: 05.494.243/0001-47
 GRÁFICA DO GAROTINHO LTDA
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

000019

GRÁFICA DO GAROTINHO LTDA - ME
C.N.P.J. Nº 05.494.243/0001-47
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



sócios	quotas	capital R\$
Anilto César de Souza	17.100	17.100,00
Ilida de Souza	900	900,00
TOTAL	18.000	18.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que o ingresso do novo sócio na sociedade seja aceito pelo sócio que permanece.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe ao sócio ANILTO CESAR DE SOUZA, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

2

GRÁFICA DO GAROTINHO LTDA - ME
C.N.P.J. Nº 05.494.243/0001-47
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pro-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Declaram que a empresa está enquadrada como MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de IRATI-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração de contrato social em quatro vias de igual teor e forma:

Irati-Pr., 04 de julho de 2014

Antônio César de Souza

Ida de Souza

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI
CERTIFICADO DE REGISTRO EM
SOS NÚMERO
Protocolo: 14407373-0, DE 07/07/2014



SEBASTIÃO MULLER
SECRETÁRIO GERAL



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REGISTRO DE CLASSE
ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL

FREQUÊNCIA
APROVEITAMENTO ESCOLAR
CONTEÚDO

ANO/PERÍODO LETIVO _____

ESTABELECIMENTO: _____

PROFESSOR(A): _____

ORGANIZAÇÃO:

TURNO:

TURMA:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Aquisição de livros de frequência escolar padrão para a Secretaria de Educação

Valor Máximo Estimado: R\$ 1.239,20 (um mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2015, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

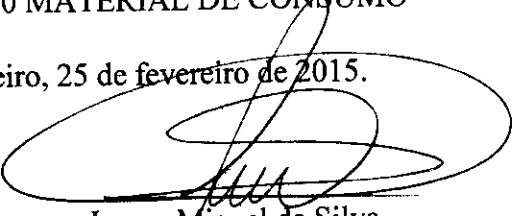
06. SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0601.2-012 MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00500 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fernandes Pinheiro, 25 de fevereiro de 2015.


Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

600023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO

A apreciação desta Procuradoria Jurídica, processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 004/2015, referente à Aquisição de livros de frequência escolar padrão para a Secretaria de Educação, tendo como empresa fornecedora do menor preço a empresa Gráfica Garotinho Ltda ME.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo setor contábil quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cobrir às obrigações decorrentes da contratação.

A iniciativa de aquisição dos livros de frequência pelo limite estabelecido no inciso II do artigo 24 ocorreu devido ao fato de que o órgão de Imprensa Oficial do Paraná, responsável pela impressão dos Livros de Frequência no padrão do Governo do Paraná e MEC, deixou de receber pedidos com determinado valor de limite mínimo de compra. Visto que nosso pedido não se enquadrava no valor estabelecido pelo órgão e por não haver informação oficial sobre as novas regras, a administração deparou-se com o prazo de pedido de livros já no limite para início do ano letivo, sendo necessário a aquisição direta ao invés de abertura de processo licitatório, pelo tempo necessário para preparo do material.

De acordo com a informação contida nos autos, a proposta de preço para esta contratação importa em R\$ 1.239,20, junto à empresa Gráfica Garotinho Ltda ME.

A propósito, a hipótese *sub examinem* encontra respaldo legal no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, que enseja a autorização da despesa, senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

(...)

II – para outros serviços e compras no valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"

Da análise dos atos e termos do presente procedimento, conclui-se que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei nº 8.666/93.

ISTO POSTO, esta Procuradoria Jurídica posiciona-se pela legalidade da Dispensa de Licitação em testilha, conforme os fundamentos anteriormente aduzidos.

É o Parecer.

Fernandes Pinheiro-PR, 25 de fevereiro de 2015.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 047/2015

Objeto: Aquisição de livros de frequência escolar padrão para a Secretaria de Educação

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 25 de fevereiro de 2015.


Oziel Neivert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

Objeto: Aquisição de livros de frequência escolar padrão para a Secretaria de Educação.

Considerando o parecer exarado pelo Departamento Jurídico deste município, RATIFICO a decisão de contratação dos serviços informados através de dispensa de licitação.

É A DECISÃO.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 25 de fevereiro de 2015.

Oziel Neivert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000027

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GRÁFICA DO GAROTINHO LTDA ME

CNPJ: 05.494.243/0001-47

OBJETO: Aquisição de livros de frequência escolar padrão para a Secretaria de Educação.

VALOR DO PERÍODO: R\$ 1.239,20

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de fevereiro de 2015.


OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

Vigência: 15 de julho de 2014 a 14 de julho de 2015

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, nº. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Colombo, 25 de fevereiro de 2015

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:F3880014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 034/2015

Concurso Público 001/2014

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Wellington Klenk Nogueira, classificado em 237ª posição, Sonia Maria Nazario, classificada em 238ª posição e Gisele Raze Toledo, classificada em 239ª posição.

E convoca o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Ana Paula do Rocio Janissetti	243ª	Assistente de Alunos	001/2014
Joseane Cordeiro Rocha Lima	244ª	Assistente de Alunos	001/2014
Andressa dos Santos de Oliveira	245ª	Assistente de Alunos	001/2014

Colombo, 26 de fevereiro de 2015.

IGOR LEAL LINHARES

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:54BEEB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 035/2015

Concurso Público 001/2014

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Daiane Zampiere Ramos da Silva, classificada em 213ª posição;

II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Ana Paula, classificada em 180ª posição, Dario Maciel Uhlmann, classificado em 215ª posição e Phamella Barbosa de Sousa, classificada em 216ª posição;

E convoca o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Nicole Cristine de Souza	218ª	Educador Infantil	001/2014
Fabiano de Souza Araujo	219ª	Educador Infantil	001/2014
Shyela Paula Hipolito	220ª	Educador Infantil	001/2014
Lilian Maria de Campos	221ª	Educador Infantil	001/2014
Franciele Modelski	222ª	Educador Infantil	001/2014

Colombo, 26 de fevereiro de 2015.

IGOR LEAL LINHARES

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:ACE0BB09

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO REPUBLICAÇÃO DO EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 3ª QUADRIMESTRE DE 2014

Edital de Chamamento

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento – C.F.O., o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, nos termos do § 4º, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, expedem o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO**, a todas as cidadãs e cidadãos interessados para comparecer à **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças e Orçamento – C.F.O., no próximo dia **27 de fevereiro de 2015**, às 16h00min no Plenário da Câmara Municipal, situada à Avenida Remis João Loss, nº 600, sobreloja. Na Audiência Pública o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referentes ao **Terceiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2014**, perante os Membros da Comissão própria da Câmara. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que desejarem, participarão e tomarão conhecimento da Avaliação do Cumprimento das Metas referidas.

Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, conclamando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, em 24 de fevereiro de 2015.

VER. OSIEL GOMES ALVES
Presidente da C.F.O.

VER. ELITON ROSENE PABIS
Relator da C.F.O.

VER. ARILDO DE ANDRADE
Membro da C.F.O.

VER. JEFERSON ALVES PIRES
Presidente da Mesa Diretora

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:66D9A434

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GRÁFICA DO GAROTINHO LTDA ME
CNPJ: 05.494.243/0001-47

OBJETO: Aquisição de livros de frequência escolar padrão para a Secretaria de Educação.

VALOR DO PERÍODO: R\$ 1.239,20

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de fevereiro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:58F77619

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CONVOCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

Objeto: Contratação de prestadores de serviço pessoa jurídica, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação

Em virtude de rescisão contratual da empresa contratada, CONVOCAMOS a empresa abaixo informada, classificada em 2º lugar, para comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, para assinar contrato ou manifestar desistência da classificação.

A interessada poderá apresentar desistência pessoalmente ou pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou por fax (42) 3459-1109, até as 15:00 horas do dia 27/02/2015.

A não manifestação de interesse ou mesmo de desistência até o prazo estabelecido implicará na desclassificação da participante.

LOTE 1 – MONITOR DE PORTUGUÊS
CLASSIFICADA: JOSANE MIRANDA DOS SANTOS DE LARA 038387624994

Fernandes Pinheiro, 25 de fevereiro de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:CBE3A14B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 034/2015

Súmula: Nomeação cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em virtude da aprovação no Concurso Público CP 001 / nº 001/2014 e edital de chamamento nº 18.01/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada EDINEIA STANSKI BUASK, RG nº. 107433872 (PR), CPF nº. 06828557905, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 24 de fevereiro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:7EA90D90

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 035/2015

Súmula: Nomeação cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em virtude da aprovação no Concurso Público CP 001 / nº 001/2014 e edital de chamamento nº 17.01/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada CARLA ADRIANA TROG, RG nº. 124102073 (PR), CPF nº. 079.268.949-66, para o cargo efetivo de FARMACEUTCO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 24 de fevereiro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:560E3E4E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL Nº 36/2015 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 565 de 23 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2015, no valor de R\$ 289.277,36 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENT. 09-001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO 06.181.09011-049 – Construção do Módulo Policial

ELEMENTO 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO 000 – Recursos Ordinários Livres

VALOR R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

FONTE DE RECURSO 772 – Convênio SEDU – Construção de Módulo Policial

VALOR R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0901.2051 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSOS 501 – Receitas de Alienações de Ativos

VALOR: 138.277,36 (cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2014 - COMISSÕES DE LICITAÇÃO

Súmula: "Designa os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Abertura e Julgamento dos Pregões, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações, bem como a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões presenciais e eletrônicos.

Art. 2º - Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
PAULO APARECIDO PADILHA
JOSÉ LUIS DE LIMA
LISIONETE HYKAVY – suplente

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de 06 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A24079C9

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 26/11/2014. Edição 0633
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TERMO DE ENCERRAMENTO
Este processo contém 030
páginas numeradas de 001 à
030 e vão por mim rubricadas.
P.M.F. Picheiro, em 26 de 11/15
P.M.F. Picheiro
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO